



de n.º 952.835.520-04 e pela senhora **GISLAINE INGRID KRUG**, inscrita no CPF de n.º 013.877.920-16. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 107/2019 – SAF. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato n.º 107/2019 – SAF fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 27 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para manutenção contratual encontram-se na seguinte informação orçamentária: **UG:** 610101; **UO:** 61101; **Programa:** 0411; **Subação:** 011990; **ND:** 33.90.39.82; **Subfunção:** 122; **Ação:** 4457; **Fonte:** 1.5.00.101000. **DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2023. **BASE LEGAL:** Art. 57, I da Lei n.º 8.666/93. **FORO:** Comarca de São Luís – MA. **ASSINATURAS:** RICARTE ALMEIDA SANTOS, Secretário Adjunto de Organização Produtiva, e LUCIANO RODRIGO WEIAND e GISLAINE INGRID KRUG, representantes legais da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0136/2022 – TJ/MA. **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **CONTRATADA:** MASEMPRESA MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA; **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60096/2023;** DO **OBJETO:** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 0136/2022-TJMA, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10/01/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, TIPO VAN, ZERO – QUILOMETRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO-TJMA. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 10/01/2024 E TÉRMINO EM 10/01/2025. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME DECISÃO-GP - 107582023 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, § 1º INCISO II, DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 20/12/2023; **ASSINATURAS:** DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; AIRTON LUÍS VASCONCELOS FEITOSA - REPRESENTANTE LEGAL.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2023-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 189142/2023. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2023-GCC/EMSERH.** **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula n.º 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** M. A. SILVA E CIA LTDA. **CNPJ:** 00.602.864/0001-83. **REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCA CABRAL SANTANA BARROS. **CPF:** 800.650.073-87. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXCLUSÃO DE ITEM, SUPRESSÃO QUANTITATIVA E AL-

TERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO do Contrato n.º 061/2023-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 15/03/2023. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2024 e com término previsto para 16/03/2025. **DA EXCLUSÃO:** Pelo presente Termo Aditivo fica excluído o ITEM 05 – TEICOPLANINA 200 MG – COTA RESERVADA do objeto do Contrato n.º 061/2023-GCC/EMSERH, o que equivale a 10% (dez por cento) e o que representa a importância de R\$ 25.728,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais). Com a exclusão, o valor global do contrato passará de R\$ 257.280,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais) para R\$ 231.552,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). **DA SUPRESSÃO:** Pelo presente Termo Aditivo, fica suprimido o ITEM 04 – TEICOPLANINA 200 MG – COTA PRINCIPAL do objeto do Contrato n.º 061/2023-GCC/EMSERH, em 1800 (mil e oitocentos) unidades, o que equivale a 30% (trinta por cento) e o que representa a importância de R\$ 77.184,00 (setenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais).

ITEM	QUANTITATIVO INICIAL	VALOR TOTAL	QUANTITATIVO C/ SUPRESSÃO	VALOR C/ SUPRESSÃO
04	5.400	R\$ 231.552,00	3.600	R\$ 154.368,00

Com a supressão, o valor global do contrato passará de R\$ 231.552,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 154.368,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais). **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** Tendo em vista a entrada em vigor da Portaria n.º 371/2023-GAB/EMSERH no dia 12/10/2023, conforme publicado no DOE/MA (Caderno Executivo) na data de 14/06/2023, faz-se necessária a alteração da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” para os seguintes termos: “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO 11.7 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta à sua regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e/ou Termo de Referência. A consulta observará ao disposto na Portaria n.º 371/2023 – GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/06/2023 (ou no ato normativo que vier a substituí-la), em seu caderno executivo, devendo a Contratada apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados: **11.7.1** Solicitação da Contratada, contendo os dados bancários para pagamento; **11.7.2** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato, contendo assinatura e data do atesto; I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento e nome da Unidade de Saúde. **11.7.3** Cópia da Ordem de Fornecimento; **11.7.4** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; **11.7.5** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União; **11.7.6** Certidão Negativa de Débitos Estaduais; **11.7.7** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual; **11.7.8** Consulta optante Simples Nacional emitida nos últimos 90 (noventa) dias; **11.7.9** Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI; **11.8** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual; **11.9** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver); **11.10** Cópia(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) - quando houver - e das Publicações do(s) Extrato(s) do(s) Termo(s) Aditivo(s) no Diário Oficial do Estado; **11.11** Cópia do(s) Termo(s) de Apostilamento(s) - quando houver; **11.12** Cópia da proposta comercial detalhada; **11.13** Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.6 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001. **DO VALOR:** Após as alterações mencionadas nas Cláusulas Terceira e Quarta, o valor total